



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**EDITAL 01/2022**

**SEMECE TIJUCAS DO SUL/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - PARA ATENDIMENTO AO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL - PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo de Seleção Simplificado (PSS), de Assistentes de Alfabetização para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no Anexo 1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Tijucas do Sul.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial.

1.2.1 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 8 (oito) meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3 O Processo Seletivo terá validade de 08 (oito meses), conforme sugerido no Programa Tempo de Aprender. Sua validade será definida a partir da validação. Os candidatos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, conforme disposto no item 8.2 deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial.

1.6 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para o Município de Tijucas do Sul de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados.

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2 O Programa Tempo de Aprender será implementado a fim de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Tijucas do Sul, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3 O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4 Ao todo, são 10 (dez) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, que apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

### **3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

II - Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

III - Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV - Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V - Formação em Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério;

VI - Cursando Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério;

VII – Após a efetivação do processo seletivo é **obrigatório** o Candidato (a) participar o curso **Práticas de Alfabetização** com carga horária de **30 horas**, ofertado pelo Programa Tempo de Aprender disponível no AVAMEC no endereço a seguir:

**<https://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=pr%C3%A1ticas%20de%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o>**

3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

3.3 – São atribuições do Assistente de Alfabetização:

3.3.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

3.4. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- I - Ser licenciado em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério;
- II - Ser estudante de Curso Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério);
- III - Ter concluído o curso Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível no AVA MEC; IV - Ter experiência em alfabetização;
- V - Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno.

3.5. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais e cópias, no momento de sua convocação.

#### **4. DA AJUDA DE CUSTO**

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

4.1.1. Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

4.3. Visto que as unidades de ensino do Município de Tijucas do Sul foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até 08 (oito) turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 4 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **5. DAS VAGAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- 5.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Tijucas do Sul. (Anexo 1)
- 5.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
- 5.3. O Processo Seletivo terá validade de 08 (oito meses), podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas através de Ficha de Inscrição (Anexo II) que estará disponível ao candidato, no anexo desse edital, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou nas Instituições Municipais de Ensino, onde o candidato tem interesse a vaga.
- 6.2. A ficha deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e entregue juntamente com os documentos comprobatórios, no período de 28 de março de 2022 a 01 de abril de 2022, das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, pessoalmente nas respectivas Instituição de seu interesse.
- 6.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.
- 6.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora instituída pela SEMECE - Tijucas do Sul/PR.
- 6.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
- 6.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida com letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias simples e apresentação de originais dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial que contenha foto (RG, ou CNH, ou Carteira de Registro Profissional);
- II - Documentos que comprovam a experiência profissional, conforme a regra deste Edital;
- III - Títulos e/ou Certificados de cursos.

7.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

7.3. A SEMECE de Tijucas do Sul/PR e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

7.4. As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais, cíveis e administrativas correspondentes.

7.5. São requisitos para a inscrição:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- II – Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III – Possuir na data da inscrição a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;
- IV – Residir próximo a Instituição de ensino ou caso a Instituição seja mais distante, responsabilizar-se pelo deslocamento até o local.
- V- Ter disponibilidade de horário;
- VI – Assim que definido o Processo seletivo o candidato deverá se inscrever no Curso Práticas de Alfabetização, pois é um dos critérios para o Assistente de Alfabetização atuar nas Instituições de ensino.

## **8. DO CRONOGRAMA**

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	24/03/2022
Interposição de recurso ao Edital de Processo Seletivo Simplificado	24/03/2022 e 25/03/2022
Período de Inscrições	Das 9h de 28/03/2022 às 17h de 01/04/2022 nas Escolas a qual pretende concorrer as vagas.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	04/04/2022
Publicação da classificação provisória	05/04/2022, em edital no Diário Oficial.
Prazo de entrega para recursos da classificação provisória	07/04/2022 e 08/04/2022 até as 17h, na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação final e homologação do resultado	11/04/2022 em edital no Diário Oficial da AMP.
Convocação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2022.

8.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 100, de acordo com os critérios a seguir:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>
Diploma de Pós-Graduação na Área de Educação.	25
Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em outra área do conhecimento.	50
Formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério	10
Declaração que esteja cursando Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério) computando 2 pontos por semestre concluído.	15
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

8.3. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação;

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá interposição de recurso após a divulgação do Edital de abertura e do resultado provisório, desde que:

- a) sejam protocolados pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 24/03/2022 e 25/03/2022, das 09h às 17h, para a divulgação do Edital de abertura;
- b) sejam protocolados pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 07/04/2022 e 08/04/2022, das 09h às 17h, para a divulgação do resultado de abertura;
- c) sejam apresentados em um único formulário, devendo conter a totalidade de questionamentos;
- d) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

9.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

9.3. Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

9.4. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

9.5 O resultado final dos recursos será publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL**

10.1 Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

I - Graduado (a): Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade; (Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior;)

II - Cursista: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a). Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

III - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

IV - Magistério: Diploma ou certificado de conclusão da Formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério; (Magistério Superior ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal.)

## **11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

11.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I - Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência docente;

II - Persistindo o empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com a maior idade.

11.2. Para fins de conferência os candidatos devem apresentar em caso de empate:

I - Tempo de serviço no Magistério: Cópia da carteira profissional, Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Unidade Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício.

II - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente e professor auxiliar.

## **12. FIM DE LISTA E DESISTÊNCIA**

12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- b) não apresente os documentos pessoais exigidos;
- c) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

12.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

12.2 O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente se:

- a) estiver em fim de lista e não comparecer quando reconvocato;
- b) assinar Termo de Desistência constante em Anexo deste Edital.

### **13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

13.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

- a) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- b) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

13.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do Item 10;

### **14. DO RESULTADO**

14.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial.

14.2 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Diário Oficial, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

15.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

15.4 O candidato fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim por meio de Resolução.

15.6 Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca de São José dos Pinhais.

**TIJUCAS DO SUL/PR, 24 DE MARÇO DE 2022.**

**José Altair Moreira**

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**ANEXOS**

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER-2021/2022**

	<b>ESCOLAS</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>Nº DE TURMAS</b>	<b>VALOR RECEBIDO POR TURMA</b>	<b>QUANT. MESES</b>
01	Escola Rural Municipal Afonso Pena	Postinho	2	R\$ 150,00	8
02	Escola Rural Municipal Ermínio Cardoso	Campestre	2	R\$ 150,00	8
03	Escola Rural Municipal Tomé de Souza	Fagundes	2	R\$ 150,00	8
04	Escola Rural Municipal João Maria Claudino	Campo Alto	2	R\$ 150,00	8
05	Escola Rural Municipal Deputado Leopoldo Jacomel	Matulão	2	R\$ 150,00	8
06	Escola Rural Municipal Emiliano Pernetá	Tabatinga	2	R\$ 150,00	8
07	Escola Rural Municipal Manoel Ribas	Campina	2	R\$ 150,00	8
08	Escola Rural Municipal Presidente Médici	Colono	2	R\$ 150,00	8
09	Escola Rural Municipal Professor Francisco da Rocha Camargo Sobrinho	Lagoa	7	R\$ 150,00	8
10	Escola Municipal Professora Leovanil Camargo	Centro	8	R\$ 150,00	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - Assistentes de Alfabetização**

**Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/2022**

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
<b>NOME:</b>			<b>SEXO: ( )M ( )F</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG.:</b>	<b>Org. EXPEDIDOR:</b>	<b>DATA NASC.: / /</b>
<b>END:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>	
<b>ESCOLA SELECIONADA:</b>			
<b>LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA:</b>			
<b>FORMAÇÃO</b>			
<b>GRAU DE ESCOLARIDADE:</b>			
<input type="checkbox"/> <b>MAGISTÉRIO</b>			
<input type="checkbox"/> <b>GRADUAÇÃO EM:</b> _____			
<input type="checkbox"/> <b>CURSANDO</b> _____			
<b>ANO CONCLUSÃO:</b> _____			
<b>PÓS-GRADUAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO</b>			
<b>FORMAÇÃO EM:</b> _____			

**Assinatura do Candidato (a)**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição**

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME:	Nº INSC:
CARGO:	
CPF:	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
E-MAIL:	
<b>RECURSO</b>	
Contra o _____	
Tijucas do Sul, ___/___/____.	
_____	
Assinatura do candidato	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (Se necessário use o verso)	